



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 4.272/2025.
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 1.264.027,74** (um milhão e duzentos e sessenta e quatro mil e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| | (+) | ESPECIAL | R \$ (Reais) |
|--------------------|-------|--|--------------|
| .02.05. | | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 02.05.02 | 0011 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 10.301.0011.2021 | | ATENÇÃO BÁSICA | |
| (xxx) 3.3.90.32.00 | 05.13 | Material de Distribuição Gratuita -300.059 – F.1.600 – Seg. Alimentar e Nutricional- F.Infantis | 24.200,74 |
| 10.301.0011.21xx | | EMENDA COMISSÃO 36000.7049802/02-500 – Custeio – AT.BÁSICA | |
| (xxx) 3.1.90.11.01 | 05.13 | Vencimentos e Salários -900.001 – F.1.600 | 200.000,00 |
| 10.301.0011.21xx | | EMENDA COMISSÃO 36000.7036812/02-500 – Custeio – AT.BÁSICA | |
| (xxx) 3.1.90.11.01 | 05.13 | Vencimentos e Salários -900.002 – F.1.600 | 100.000,00 |
| 10.301.0011.1xxx | | EMENDA IND. 11790.0340001/25-002- CAPITAL – AT - BÁSICA | |
| (xxx) 4.4.90.52.00 | 05.13 | Equipamentos e Material Permanente -800.020 – F.1.601 | 199.915,00 |
| 10.301.0011.1xxx | | EMENDA IND. 2025.005.75044 – DESP. CAPITAL – AT. BÁSICA | |
| (xxx) 4.4.90.52.00 | 02.15 | Equipamentos e Material Permanente -801.011 – F.1.621 | 140.000,00 |
| 02.05 | | | |
| 02.05.04 | 0038 | ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 10.302.0038.21xx | | EMENDA IND. 36000.6467372/02-500 – Custeio – MAC | |
| (xxx) 3.3.90.39.00 | 05.13 | Outros Serv Terceiros – PJ - 800.018 - F.1.600 | 100.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

| 10.302.0038.21xx | | EMENDA IND. 36000.6467622/02-500 – Custeio – MAC | |
|--------------------|-------|---|---------------------|
| (xxx) 3.3.90.39.00 | 05.13 | Outros Serv Terceiros – PJ - 800.019 - F.1.600 | 200.000,00 |
| 10.302.0038.1xxx | | EMENDA IND. 11790.0340001/25-003 – CAPITAL – MAC | |
| (xxx) 4.4.90.52.00 | 05.13 | Equipamentos e Material Permanente -800.021 – F.1.601 | 299.912,00 |
| | | | 1.264.027,74 |

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.264.027,74** (um milhão e duzentos e sessenta e quatro mil e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

| Excesso de arrecadação | R\$ |
|--|---------------------|
| 1713.50.1.1.21.00 (117) – IMPL.SEG.ALIMENTAR.E NUTRICIONAL NA SAUDE – FROM. INFANTIS – 05.13 - | 24.200,74 |
| 2421.50.0.1.03.00 (118) – EMENDA IND. 2025.0005.75044-DESP.CAPITAL | 140.000,00 |
| 2411.50.1.1.01.00 (119) – EMENDA IND. 11790.0340001-25-002—DESP-CAPITAL | 199.915,00 |
| 1713.50.1.1.22.00 (120) – EMENDA COMISSÃO – 36000.7049802-02-500-AT.BASICA | 200.000,00 |
| 1713.50.1.1.23.00 (121) – EMENDA COMISSÃO – 36000.7036812-02-500-AT.BASICA | 100.000,00 |
| 1713.50.2.1.05.00 (122) – EMENDA IND. – 36000.6467622-02-500-MAC - CUSTEIO | 200.000,00 |
| 1713.50.2.1.06.00 (123) – EMENDA IND. – 36000.6467372-02-500-MAC - CUSTEIO | 100.000,00 |
| 1713.50.2.1.06.00 (126) – EMENDA IND. – 11790.0340001/25-003-MAC - CAPITAL | 299.912,00 |
| | 1.264.027,74 |

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 18 de Novembro de 2025.

Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.